



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 148/2014
Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2014
Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO), incluindo os procedimentos de avaliação de ativos para fins de depreciação, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....Nº.....Bairro.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... FAX:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....
Data: ____ / ____ / 2015.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 148/2014

Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2014

OBJETO CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO), incluindo os procedimentos de avaliação de ativos para fins de depreciação, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) E TÉCNICA DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPES DISTINTOS, LACRADOS E RUBRICADOS PELAS PROPONENTES, **NA FORMA DO ITEM 6 (SEIS) E SUBITENS** DESTA ATO CONVOCATÓRIO, NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA, SITUADA À RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, N.º 2.500, SANTOS DUMONT, ENDEREÇADO À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ATÉ ÀS 9:00 DO DIA 25/02/2015, SENDO FORNECIDO AO INTERESSADO COMPROVANTE DE PROTOCOLO. ULTRAPASSADO ESTE PRAZO, SERÁ REJEITADA A ENTREGA DOS ENVELOPES PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PELO SETOR MENCIONADO.

2. OS ENVELOPES PODERÃO SER REMETIDOS PELO CORREIO OU OUTRO MEIO DE ENTREGA, COM AVISO DE RECEBIMENTO, DESDE QUE SEJAM RECEBIDOS NO PRAZO AQUI PREVISTO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO A PREFEITURA PELA EVENTUAL PERDA DOS PRAZOS ACIMA ESTIPULADOS OU PELA ENTREGA EM LOCAL DIFERENTE DO ORA MENCIONADO.

3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA TÉCNICA DEVERÃO SER PROTOCOLADOS E ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, SITUADO À RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO N.º 2.500, SANTOS DUMONT, ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS 09H00MIN. DO DIA 25/02/2015.

4. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

DIA 25/02/2015 ÀS 9:h30min.

5. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITUADO NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2.500 – BAIRRO SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA/MG.

6. CONSULTAS AO EDITAL:

AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS LOCALIZADO NO HALL DE ENTRADA (ANDAR TÉRREO) DO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA, SITO A RUA SÃO JOÃO, 290, CENTRO E NO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA, SITO A RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500, SANTOS DUMONT, OU NO SÍTIO DESTA MUNICÍPIO www.lagoasanta.mg.gov.br.

7. ESCLARECIMENTOS:

TODAS AS CONSULTAS VISANDO A ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA FAX (31) 3688.1414 OU E-MAIL licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, REFERENCIANDO A PRESENTE LICITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS. AS RESPOSTAS SERÃO PROVIDENCIADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA MESMA DATA. E-MAIL.

9. O (S) ENVELOPE (S) CONTENDO A (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) SERÁ (AO) ABERTO (S) APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, NO MESMO DIA, ENDEREÇO E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, DESDE QUE HAJA EXPRESSA DESISTÊNCIA DE RECURSO POR TODOS OS LICITANTES OU, NÃO SENDO POSSÍVEL, EM NOVA DATA E HORÁRIO DESIGNADOS EM ATA, COM A INTIMAÇÃO DOS LICITANTES HABILITADOS NO MESMO ATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 148/2014
Modalidade: Tomada de Preços N° 001/2014
Tipo: Melhor Técnica e Preço

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	4
2.	DO ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3.	DO OBJETO.....	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	6
5.	DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO.....	8
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.....	9
7.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO.....	11
8.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	14
9.	DA PROPOSTA	
	COMERCIAL.....	1800
10.	DA PROPOSTA TÉCNICA.....	20
11.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	20
12.	DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	23
13.	DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO.....	28
14.	DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO. A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	29
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
16.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	32
17.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	33
18.	DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO.....	33
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34
	ANEXO I	37
	ANEXO II.....	41
	ANEXO III	54
	ANEXO IV	55
	ANEXO V	56
	ANEXO VI.....	56
	ANEXO VII.....	57
	ANEXO VIII.....	57
	ANEXO IX.....	71
	ANEXO X.....	72
	ANEXO XI.....	73
	ANEXO XII.....	74



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 148/2014
Modalidade: Tomada de Preços N° 003/2014
Tipo: Menor Preço Global

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 765 de 05/11/2014, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 148/2014**, na modalidade **Tomada de Preços n° 001/2014**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO)**, incluindo os procedimentos de avaliação de ativos para fins de depreciação, e ainda, envolvendo:

I – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA, E A DÍVIDA ATIVA;

II – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA;

III – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS REFERENTES AOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA;

V - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS;

VI - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS;

VII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS;

VIII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS – AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO;

IX - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA;

X - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS;

XI - APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS (PCASP);

XII - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO;

XIII – TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO EM TODAS AS FASES DA IMPLANTAÇÃO DA NBCASP;

XIV – AUDITORIA DE TODOS OS PROCEDIMENTOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP.

Conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência e Anexos, que integram este edital.

3.2 A estimativa de horas técnicas está adequada ao volume e complexidade dos serviços, com um total de 3.000 (três mil) horas de consultoria técnica especializada alocadas em 06 (seis) meses de trabalho. O valor de hora técnica especializada está estimada em R\$120,00 (cento e oitenta reais), incluindo-se todas as despesas tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de logística, administrativas e financeiras. O valor hora referenciado é adequado ao grau de exigência da qualificação técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comumente aplicado em consultorias dessa natureza, em serviços de natureza singular e alto grau de especialização.

Totalizando, assim, R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

3.3 Os serviços de consultoria e assessoria técnica e contábil especializada em implantação das NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público) incluem os procedimentos de reavaliação de ativos para fins de depreciação, deve ainda realizar:

- Adequação do sistema contábil, financeiro e patrimonial do município de LAGOA SANTA aos ditames contábeis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), especialmente na aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público (NBCASP), atendendo aos regramentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), do IFAC (Federação Internacional de Contadores) e do *Financial Accounting Standard Board* (FASB);
- Elaboração de pareceres e estudos técnicos voltados ao cumprimento das diversas legislações vigentes no âmbito do setor público municipal;
- Preparação do orçamento público para 2016 e adequações no do exercício 2015;
- Consultoria e assessoria para cumprimento dos dispositivos legais e exigências da STN (Secretaria do Tesouro Nacional) quanto aos prazos para implantação da NBCASP;
- Plano de ação estratégica junto às áreas de contabilidade, jurídica, patrimonial e materiais, visando as NBCASP;
- Reavaliação de ativos para fins de implantação de depreciação contábil;
- Aspectos jurídicos na adequação dos ativos e passivos contingentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – CAGEFLS, devendo os registros cadastrais estarem atualizados, conforme estabelecido no

ENDEREÇO: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

SITE: www.lagoasanta.mg.gov.br - E-MAIL: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto 2260/2012, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que, para abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

d) Haja realizado a visita técnica e apresente o atestado respectivo, nos termos do parágrafo Terceiro deste item;

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta TOMADA DE PREÇOS sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - Considerando-se que é essencial a visita aos locais de realização dos serviços, para que as licitantes possam conhecer o ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial, constitui-se **condição indispensável de participação na presente TOMADA DE PREÇOS a visita técnica ao local dos serviços, nos termos deste item 4.1, alínea “f” e parágrafos terceiro e quarto.**

Parágrafo Terceiro - A visita técnica para conhecimento das condições locais dos serviços será realizada no período compreendido entre os dias **03 a 06/2/2015, em dias úteis, com saída programada impreterivelmente para as 09:00 horas da Secretaria Municipal de Gestão**, situada à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, por um profissional credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Gestão.

Parágrafo Quarto - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação. As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, **ficarão obrigados a apresentar declaração de que tem total e completo conhecimento técnico e informações do local necessários a formulação da proposta e o cumprimento das obrigações assumidas quanto a execução do objeto licitado.**

Parágrafo Quinto - As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Gestão os seguintes documentos:

- a) Carteira de Registro do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representá-lo perante o município de Lagoa Santa;

Parágrafo Sexto - Maiores esclarecimentos, bem como o agendamento da visita poderão ser obtidos junto a Secretaria de Gestão, pelo telefone (31) 3688-1300. Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características do serviço, da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial (is).

4.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser retirado pela internet no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br isento do custo ou adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor Arrecadação, nos mesmos dias e horários aqui mencionados.

4.3. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, em dias úteis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 9:00 do dia 25/02/2015** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1., não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2014
“ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 25/02/2015 ÀS 9:h30min

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2014
“ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 25/02/2015 ÀS 9:h30min

6.3. A Proposta Comercial deverá atender ao exigido no **item 09** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2014
“ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 25/02/2015 ÀS 9:h30min

6.3 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos a presente licitação, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO V, integrante deste Edital.

6.3.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.3, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

6.3.2 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

7.1. A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU REGULARIZAÇÃO deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de Cadastro.

7.2. Os interessados em OBTER OU REGULARIZAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL deverão comparecer no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Departamento de Compras, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE COM O REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO, nos termos estabelecidos no decreto municipal nº 2.260/2012 e § 2º art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, a relação da documentação a ser apresentados está disponível no sítio desta prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br e relacionados nos subitens 7.3 a 7.6:

7.2.1. O licitante deverá apresentar a documentação atualizada com o requerimento de renovação até 03 (três) dias anteriores a data da abertura do certame licitatório que for participar, quando os documentos correspondentes integrantes do seu Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de regularidade fiscal vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação para a licitação.

7.3. Da Habilitação Jurídica

7.3.1. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário;
- c) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado de ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
- d) Contrato Social e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, ou outro documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade para com o INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.212 de 25/07/91 e alterações posteriores, válida na data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- c) Certidão de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:

f.1) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;

f.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.5. **Da Qualificação Econômico – Financeira:**

7.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.5.1.1. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.

7.5.1.2. Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou registrado em cartório, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em virtude de empresas de sociedade civil de profissionais os registros não são em junta e sim em cartório

7.5.1.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Grau de endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se a seguinte fórmula e pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:**

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde **AC** é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante.

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:**

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

Onde: RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

c) **Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INFERIOR A 01 (UM)**

$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$

Onde: PC é o Passivo Circulante, ELP é o exigível a longo prazo e AT é o Ativo Total.

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.6. A empresa deverá apresentar para cadastro fornecedor uma declaração, conforme modelo do Anexo VI.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope n.º 1 (um) – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

8.1.1. Para participar da Licitação referente Tomada de Preços n° 001/2014, os interessados deverão apresentar as seguintes documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

a.1.) A licitante deverá apresentar as certidões de regularização fiscal atualizadas para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.

b) A empresa poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

b.1.) Caso não seja utilizada a faculdade prevista na alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente

8.1.2. Qualificação Técnica:

A) Prova de Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e no CRA (Conselho Regional da Administração) da empresa licitante;

B) Prova de Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) do Responsável Técnico das atividades Contábeis, comprovando vínculo permanente com a licitante, com data anterior à data de aquisição do Edital;

C) Prova de Registro no CRA (Conselho Regional de Administração) do Responsável Técnico das atividades de Administração, comprovando vínculo permanente com a licitante, com data anterior à data de aquisição do Edital;

D) Atestados Técnicos emitidos pessoas jurídicas do direito público ou privado comprovando Capacidade e Aptidão Técnica da empresa para todos os seguintes objetos:

Consultoria em gestão pública;

Reavaliação de ativos cujo montante individual do atestado ou no conjunto dos atestados seja superior a 50.000 (cinquenta mil) itens inventariados;

Implantação de Sistema de Custos;

Consultoria contábil na área pública;

Consultoria na área patrimonial;

Consultoria na área de materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Consultoria e implantação das NBCASP em município ou órgão público municipal com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes

Todos os atestados devem estar em nome da licitante, e registrados no CRA ou CRC. Os atestados podem ser individualizados por objeto ou no conjunto dos objetos.

E) Documentação da equipe técnica:

Currículo vitæ dos profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica, acompanhado de diplomas e certificados, da equipe técnica com qualificação técnica mínima de:

- 01 (um) administrador público com diploma de graduação em administração pública e registro no Conselho Regional de Administração (CRA);
- 01 (um) contador ou administrador especialista em auditoria, comprovado através de diploma de graduação em administração ou em contabilidade, diploma/certificado de pós-graduação em auditoria, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou no Conselho Regional de Administração (CRA) e no CNAI (Cadastro Nacional de Auditores Independentes) do CFC;
- 01 (um) advogado com de diploma de graduação em Direito e comprovante/declaração de conclusão de mestrado em Direito Público ou Administrativo, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- 01 (um) contador com mestrado em Contabilidade, comprovado através de diploma de graduação em Ciências Contábeis e diploma/certificado de Mestrado em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 01 (um) engenheiro civil ou de produção civil com diploma de graduação e registro no CREA;
- (um) administrador com diploma de graduação em administração e diploma/certificado de pós-graduação, devidamente registrado Conselho Regional de Administração (CRA), com vínculo permanente com a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação de 01 (um) responsável técnico na área de Contabilidade, 01 (um) responsável técnico na área de Administração e 01 (um) responsável técnico na área do Direito, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

Indicação de no mínimo 03 (três) dos profissionais da equipe técnica que participarão dos treinamentos das equipes da PMLS, demonstrando capacidade técnica para os treinamentos.

- A comprovação de que o(s) profissional (is) indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);

b) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Trabalhos voltados à área pública e gestão publicados em jornais, periódicos, congressos ou eventos profissionais com reconhecimento pelos órgãos de classe ou instituição de reconhecido saber. Estes trabalhos deverão ser em nome da licitante ou em nome dos membros da equipe e dos Responsáveis Técnicos indicados.

Comprovação de artigos temáticos ou palestras na área de NBCASP em nome do(s) Responsáveis Técnicos indicados.

Outros Documentos:

A) Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Anexo XI);

B) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo XII);

C) Declaração de que a empresa participante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital (Anexo X);

D) Declaração de que a Licitante não possui em seus quadros, profissionais com vínculo empregatício com o Município de LAGOA SANTA

F) Comprovante de participação em Visita Técnica ao município (Anexo VIII);

A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser entregue em envelope lacrado e opaco, preenchida em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os dizeres estabelecidos no item 5 deste edital.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que apresentem divergências com as quantidades especificadas.

9.2. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste instrumento convocatório e obrigatoriamente os seguintes:

9.2.1. Modalidade e número da licitação: TOMADA DE PREÇOS nº ____/____;

9.2.2. Redação clara, sem emendas, rasuras, borrões ou outros sinais que dificultem a leitura e interpretação da mesma;

9.2.3. Metodologia de desenvolvimento dos trabalhos e concepção da realidade do Município.

A) Prova de Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e no CRA (Conselho Regional da Administração) da empresa licitante;

B) Prova de Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) do Responsável Técnico das atividades Contábeis, comprovando vínculo permanente com a licitante, com data anterior à data de aquisição do Edital;

C) Prova de Registro no CRA (Conselho Regional de Administração) do Responsável Técnico das atividades de Administração, comprovando vínculo permanente com a licitante, com data anterior à data de aquisição do Edital;

9.2.4 Currículo vitæ dos profissionais de nível superior e de nível médio integrantes da equipe técnica, acompanhado de diplomas e certificados, da equipe técnica com qualificação técnica mínima de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 (um) administrador público com diploma de graduação em administração pública e registro no Conselho Regional de Administração (CRA);
- 01 (um) contador/administrador especialista em auditoria, comprovado através de diploma de graduação em administração e em contabilidade, diploma/certificado de pós-graduação em auditoria, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Conselho Regional de Administração (CRA) e no CNAI (Cadastro Nacional de Auditores Independentes), com vínculo permanente com a licitante;
- 01 (um) advogado com diploma de graduação em Direito e comprovante/declaração de conclusão de mestrado em Direito Público ou Administrativo, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- 01 (um) engenheiro civil ou de produção civil com diploma de graduação e registro no CREA;
- (um) administrador com diploma de graduação em administração e diploma/certificado de pós-graduação, devidamente registrado Conselho Regional de Administração (CRA), com vínculo permanente com a empresa;

Indicação de 01 (um) responsável técnico na área de Contabilidade, 01 (um) responsável técnico na área de Administração e 01 (um) responsável técnico na área do Direito, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

Indicação de no mínimo 03 (três) dos profissionais da equipe técnica que participarão dos treinamentos das equipes da PMLS, demonstrando capacidade técnica para os treinamentos com comprovação de vínculo permanente com Instituição ou Estabelecimentos de Educação, comprovados através de CTPS.

- A comprovação de que o(s) profissional (is) indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);

b) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Trabalhos voltados à área pública e gestão publicados em jornais, periódicos, congressos ou eventos profissionais com reconhecimento pelos órgãos de classe ou instituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reconhecido saber. Estes trabalhos deverão ser em nome da licitante ou em nome dos membros da equipe e dos Responsáveis Técnicos indicados.

Comprovação de artigos temáticos ou palestras na área de NBCASP em nome do(s) Responsáveis Técnicos indicados.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelope lacrado e opaco, preenchida em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os dizeres estabelecidos no item 5 deste edital.

A proposta deverá conter:

- a) indicação do número desta TOMADA DE PREÇOS;
- b) nome e CNPJ da proponente;
- c) carta proposta apresentando o preço global pela realização dos serviços, com os valores expressos monetariamente e por extenso, em Reais (R\$), dentro dos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os orçamentos estimativos estão apresentados no Anexo I deste Edital;
- d) Planilha de preços globais para os serviços licitados,
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope “PROPOSTA COMERCIAL”;
- f) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços do objeto adjudicado;

Havendo discrepância entre os valores monetários e por extenso, prevalecerá este último.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 04 (quatro) e 05 (cinco) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 765 de 05/11/2014 verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04 e 05) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

11.3. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da TOMADA DE PREÇOS, oportunidade em que a Comissão Especial os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

11.4. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

11.5. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 2 (Proposta Técnica) e 3 (Proposta Comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

11.6. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 2 e 3 (proposta técnica e proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta técnica), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

c) Uma vez procedida com a análise e valoração das propostas técnicas, bem como proferido o competente resultado, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, fechados aos participantes tecnicamente desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Posteriormente, será procedida com a abertura os envelopes de nº 3 contendo as propostas de preços dos participantes tecnicamente classificados.

11.7. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas técnicas e de preços, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 08 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

11.9. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

11.10. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.11. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

11.12. Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

11.13. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira, sendo que 70% (setenta por cento) do peso da nota final será atribuído a Proposta Técnica e 30% (quarenta por cento) do peso da nota final atribuído na Proposta Comercial, calculados e julgados conforme a fórmula e os pesos seguintes:

12.2. A presente licitação é do tipo técnica e preço.

12.3 A classificação dos proponentes se fará por ordem decrescente de pontuação, que será obtida através da fórmula abaixo;

$$P = \frac{(M \times 2) + (C \times 2) + (T \times 2) + (A \times 1) + (Pr \times 3)}{10}$$

onde:

P = Pontuação da licitante;

M = Nota atribuída à metodologia proposta pela licitante e conhecimento da realidade do Município, que poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos. Os pontos serão assim distribuídos: 0 (zero) para identificação da realidade quanto à NBCASP de forma insuficiente, 05 (cinco) pontos para identificação da realidade quanto à NBCASP de forma regular, ao máximo de 10 (dez) pontos pelo conhecimento da realidade quanto à NBCASP de forma satisfatória;

C = Nota atribuída ao currículo vitæ dos técnicos de nível superior da equipe técnica, que poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos. Sendo as notas assim distribuídas: Para cada Técnico de Nível Superior da equipe com especialização, comprovada em nível *Lato sensu*, será concedido 02 (dois) pontos, ao máximo de 4 (quatro) pontos; para cada Técnico de Nível Superior com mestrado e comprovado vínculo junto a instituições de ensino superior, como professor universitário, será concedido 02 (dois) pontos ao máximo de 06 (seis) pontos;

T = Nota atribuída aos trabalhos voltados à área pública e NBCASP, que poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos. Sendo as notas assim distribuídas: Para cada trabalho publicado em âmbito nacional sobre NBCASP será concedido 02 (dois) pontos ao máximo de 04 pontos; para cada trabalho publicado em âmbito internacional na área pública serão concedidos 02 (dois) pontos ao máximo de 06 (seis) pontos;

A = Nota atribuída aos atestados apresentados pela licitante, que poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos. Sendo as notas assim distribuídas: Para cada atestado voltado à implantação das NBCASPs serão concedidos 02 (dois) pontos ao máximo de 06 (seis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pontos; para cada atestado voltado à área pública e compatível com o objeto serão concedidos 02 (dois) pontos ao máximo de 04 (quatro) pontos.

Pr = Valorização do preço proposto pela licitante, que será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pr = \frac{Pm}{Pl} \times 10$$

onde:

Pm = Menor preço proposto entre todos os propostos pelas licitantes;

Pl = Preço proposto pela licitante;

10 = Nota máxima possível de ser obtida no ítem preço.

12.4. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação das licitantes far-se-á por sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.5. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

12.6 O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

12.8. Será considerada vencedora do certame e terá seu preço homologado a licitante que apresentar a melhor nota final - determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 13.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

12.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

ENDEREÇO: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

SITE: www.lagoasanta.mg.gov.br - E-MAIL: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.9.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

12.9.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.11. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

12.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na **Tomada de Preço**.

12.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta **Tomada de Preço** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 12.14.1.

12.14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 8.1.1 alínea “b”, e os Microempreendedores Individuais (MEI):

12.14.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

12.14.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.14.1.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.14.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.14.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 12.14.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 12.14.1.2 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de preclusão.

12.15. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto nos artigos 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.17. Consideram-se **manifestamente inexequíveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa constante da Planilha Orçamentária; ou
- b) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa, indicado na Planilha Orçamentária.

12.18. O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.

12.19. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

12.20. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

12.21. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.22. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.23. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

12.24. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48, Lei Federal nº 8.666/93.

13 DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

13.2 **O valor máximo dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:**

a) R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da prestação de serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

13.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

13.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO. A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O município convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Tomada de Preços N° 001/2014 para assinar (em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

14.3 É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.5 A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas no item 14 deste edital.

14.6 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

14.8 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9 O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

14.10 Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.11 O prazo total de execução do objeto será de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Gestão, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a prestação do serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

14.12 A empresa vencedora da licitação deverá observar o descrito nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 802/2008 – Regulamento do ISSQN, sob pena das sanções previstas nos artigos 218 a 224 da Lei 1590/98 – Código Tributário Municipal.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

16.4 Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas técnica e comercial (classificação/desclassificação);

16.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6 Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

16.7 Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

16.8 Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9 Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.10 Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500 – Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

16.11 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

16.12 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
63	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00

17.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

18.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VII deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Administrativo nº 102/2013, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII – ATESTATO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

19.2 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo IV, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3 Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

19.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

19.5 A critério do **CONTRATANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

19.6 Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação "Hoje em Dia" no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.

19.8 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório, N° 148/2014 sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

19.9 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

19.10 A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

19.11 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.12 Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.13 O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de, ou a quem esta delegar.

19.14 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

19.15 Fica eleito o foro da Comarca de LAGOA SANTA para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 23 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUÍZ FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM
IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO)**

1 - INTRODUÇÃO

O município de LAGOA SANTA/MG, para atendimento aos prazos e regramentos estipulados pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN) e em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 2319, de 22 de maio de 2012, firma o presente Termo de Referência, de forma a atender às demandas de interfaces contábil, financeira e patrimonial em que a municipalidade, como ente público, deve se adequar.

A Secretaria Municipal de Gestão é responsável pelas políticas de materiais, patrimônio e provisionamento de ativos e passivos contingentes, sistemas de informações e em comum com outras secretarias e órgãos, destacadamente a Secretaria da Fazenda, Contadoria Geral, Controladoria, devem cumprir os preceitos legais vigentes, em especial a Lei Federal Nº 4320/64, a Constituição Federativa do Brasil, os atos normativos dos Tribunais de Contas da União e a do Estado de Minas Gerais, a Lei Nº 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), dentre outros instrumentos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao final do exercício 2012 a Secretaria do Tesouro Nacional fez publicar a Portaria N° 753, de 26/12/2012, que prorrogou o prazo para implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). Entretanto, com a sua revogação e entrada em vigência da Portaria STN No. 634, de 19 de dezembro de 2013, firmou-se novas datas e em especial a sua aplicação de imediato, desde 2014.

A prestação de contas dos Municípios Brasileiros correspondentes ao exercício de 2014, que será realizado em 2015 para a STN, deverá fazê-lo observando integralmente as partes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). Por isso, é que a adequação deve ser iniciada de imediato.

Nesse contexto, o município de LAGOA SANTA e demais órgãos públicos devem estar preparados para atuar de acordo com o PCASP e DCASP.

Em nota técnica, a STN também se posiciona como forte aliada dos órgãos públicos em buscar apoio técnico especializado, pois tem que adotar, já em 2014, o PCASP e DCASP, como podemos constatar neste trecho: “Dada as experiências verificadas até o momento, em razão da complexidade da transição para a Contabilidade Patrimonial, a Secretaria do Tesouro Nacional encoraja, fortemente, a adoção, já em 2013 ou até o início de 2014, para que o ente da Federação não tenha problemas no envio das contas em 2015.”

Diante de tal desafio e com um prazo tão exíguo, a Prefeitura Municipal de LAGOA SANTA busca suporte técnico de consultorias voltadas à contabilidade pública que garanta a execução dos serviços e mudanças já epigrafadas, em especial que tenha conhecimento de todos os normativos contábeis internacionais, das resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, exigências da STN, amplo conhecimento de sistema de custos na área pública, experiências anteriores comprovadas em reavaliação de ativos, capacidade técnica contábil e preços adequados ao mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Com a 6ª edição do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público) ao final de 2014 pela STN, ficou definido que o exercício 2015 é consagrador para finalização de todos os aspectos envolvidos na Nova Contabilidade,

2 - OBJETO

CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO), incluindo os procedimentos de avaliação de ativos para fins de depreciação, e ainda, envolvendo:

I – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA, E A DÍVIDA ATIVA

II – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA

III – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS REFERENTES AOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO

IV - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA

V - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

VI - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS

VII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

VIII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS – AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA

X - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS

XI - APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS (PCASP)

XII - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

XIII – TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO EM TODAS AS FASES DA IMPLANTAÇÃO DA NBCASP\

XIV – AUDITORIA DE TODOS OS PROCEDIMENTOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP

A estimativa de horas técnicas está adequada ao volume e complexidade dos serviços, com um total de 3.000 (três mil) horas de consultoria técnica especializada alocadas em 06 (seis) meses de trabalho. O valor de hora técnica especializada está estimada em R\$120,00 (cento e oitenta reais), incluindo-se todas as despesas tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de logística, administrativas e financeiras. O valor hora referenciado é adequado ao grau de exigência da qualificação técnica e comumente aplicado em consultorias dessa natureza, em serviços de natureza singular e alto grau de especialização.

Totalizando, assim, R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Os serviços de consultoria e assessoria técnica e contábil especializada em implantação das NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público) incluem os procedimentos de reavaliação de ativos para fins de depreciação, deve ainda realizar:

- Adequação do sistema contábil, financeiro e patrimonial do município de LAGOA SANTA aos ditames contábeis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), especialmente na aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Público (NBCASP), atendendo aos regramentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), do IFAC (Federação Internacional de Contadores) e do *Financial Accounting Standard Board* (FASB);

- Elaboração de pareceres e estudos técnicos voltados ao cumprimento das diversas legislações vigentes no âmbito do setor público municipal;
- Preparação do orçamento público para 2016 e adequações no do exercício 2015;
- Consultoria e assessoria para cumprimento dos dispositivos legais e exigências da STN (Secretaria do Tesouro Nacional) quanto aos prazos para implantação da NBCASP;
- Plano de ação estratégica junto às áreas de contabilidade, jurídica, patrimonial e materiais, visando as NBCASP;
- Reavaliação de ativos para fins de implantação de depreciação contábil;
- Aspectos jurídicos na adequação dos ativos e passivos contingentes.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de LAGOA SANTA neste exercício 2015 deve promover a transição financeira, patrimonial e contábil da melhor maneira, de modo que em nos primeiros meses de 2015 e meses subseqüentes os demonstrativos contábeis estejam na plataforma exigida pelo STN.

Deve, também, promover todas as adequações necessárias em âmbito contábil e jurídico para se evitar quaisquer irregularidades ou crimes fiscais aos ordenadores de despesas, ao erário público, à municipalidade, como um todo.

4 - OBJETIVOS GERAIS

O presente Termo de Referência tem por objetivos contratar serviços que possam atender:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Lei nº 4320/64, instruções normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e do STN;
- Orientação técnico-contábil para fins de encerramento abertura 2015;
- Orientação técnico-jurídica para fins de abertura 2015;
- Adequação do sistema contábil, financeiro e patrimonial da PMLS aos ditames contábeis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), especialmente na aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público (NBCASP), atendendo aos regramentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e do *Financial Accounting Standard Board* (FASB);
- Participação no processo de transição contábil para 2015;
- Elaboração de pareceres e estudos técnicos voltados aos cumprimentos das diversas legislações vigentes em âmbito do setor público municipal;
- Preparação e adequação do orçamento público municipal 2015 para suportar as necessidades do exercício 2016.

5 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- a) Orientar contábil e juridicamente para fins abertura 2015;
- b) Apresentar soluções para a implementação das Normas Contábeis aplicáveis ao setor público;
- c) Participar do processo de transição contábil;
- d) Avaliar todos os bens móveis, imóveis e intangíveis, de acordo com as NBCASP, para fins de depreciação, amortização e exaustão;
- e) Aplicar o *Impairment test*;
- f) Elaborar pareceres técnicos contábil-jurídico para fins de implantação das NBCASP's;
- g) Cumprir todas as fases descritas Decreto Municipal nº 2.319, de 22 de maio de 2012.
- h) Auditar todos os procedimentos voltados à implantação das NBCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar à PMLS a proposta técnica e financeira para realização de todo o processo de realização dos serviços;
- Executar o Plano de Trabalho aprovado pela PMLS;
- Apresentar relatórios técnicos dos trabalhos executados, contendo avaliação dos resultados à medida de cada apuração, devendo a contratada informar à PMLS, para as tomadas de decisão;
- Disponibilizar à PMLS as informações relativas a todas as fases do processo de trabalho, constantes neste Termo de Referência e no Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar para a contratada todas as informações necessárias para realização dos serviços;
- Dar condições para as Comissões de Patrimônio, Materiais e outras envolvidas cumpram os seus objetivos;
- Analisar e aprovar as propostas técnicas e recomendações da consultoria;
- Participar ativamente em todos os estudos realizados;
- Prover os recursos financeiros necessários à viabilização da proposta aprovada desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte, para os técnicos envolvidos no trabalho.
- Acompanhar a realização das atividades contratadas.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual previsto para execução das atividades propostas neste Termo de Referência é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme termos do Art. 57 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa contratada deverá entregar os Relatórios Técnicos mensais durante a vigência do contrato. A PMLS terá prazo de 5 (cinco) dias para analisar o relatório mensal e efetuar o pagamento de cada parcela mensal.

9 – DA PREVISÃO DE CUSTOS E FORMAS DE PAGAMENTO

O custo previsto para a execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência é de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), referente a estimativa das horas técnicas.

O preço proposto pela licitante deverá incluir, além dos custos - despesas com reuniões, pagamento de equipe, honorários de consultores, todos os impostos, contribuições e encargos previstos na legislação vigente.

O valor apresentado pela instituição selecionada será pago, considerando como referência a data de assinatura do contrato, em parcelas iguais de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

10 – DO RELACIONAMENTO DA EMPRESA CONTRATADA COM A PMLS

A Secretaria Municipal de Gestão é a coordenadora dos serviços a serem contratados.

Portanto, a empresa contratada para conceber e realizar o trabalho proposto, objeto deste Termo de Referência deverá atuar em contato direto com a SECRETARIA DE GESTÃO, pessoal de patrimônio, materiais, jurídico e Contabilidade se reportando para prestar informações pertinentes ao andamento das atividades, discutir encaminhamentos, planejar eventos em conjunto e demais ações que se façam necessárias à execução da proposta contratada.

Serão realizadas reuniões formais de trabalho entre equipes das partes, para discussão e avaliação das ações executadas. Estas reuniões acontecerão por ocasião do início dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhos, da entrega dos relatórios parciais e do relatório final. Outros encontros e reuniões acontecerão, por solicitação de uma ou outra equipe, sempre que for necessário.

11 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com experiência comprovada em trabalhos da mesma natureza, ou seja, a empresa deve apresentar comprovação por meio de equipe técnica especializada na área, atestado dos serviços executados e publicações dos membros da equipe técnica.

A contratada será responsável por toda a mão de obra necessária para execução da proposta. Deverá contar com o coordenador e equipe técnica com formação acadêmica e experiências comprovadas por meio de currículos detalhado sendo, no mínimo, com formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

A equipe deve ser multidisciplinar com o mínimo de: mestres em contabilidade, mestre em Direito Administrativo, especialistas em Engenharia, administradores especializados em administração pública.

Deverá ocorrer visita técnica dos licitantes para fins de conhecimento da realidade dos serviços a serem prestados em data anterior a abertura do certame.

12 – DOS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Relativa à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A) Contrato Social e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, desde que sejam condizentes com o objeto da licitação, destacadamente consultoria em gestão pública, contabilidade e patrimônio.

Relativa à Regularidade Fiscal:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante;

C) Certificado de Regularidade com o FGTS;

D) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS;

E) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

F) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

G) CNDT

Relativa à Qualificação Técnica:

A) Prova de Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e no CRA (Conselho Regional da Administração) da empresa licitante;

B) Prova de Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) do Responsável Técnico das atividades Contábeis, comprovando vínculo permanente com a licitante, com data anterior à data de aquisição do Edital;

C) Prova de Registro no CRA (Conselho Regional de Administração) do Responsável Técnico das atividades de Administração, comprovando vínculo permanente com a licitante, com data anterior à data de aquisição do Edital;

D) Atestados Técnicos emitidos pessoas jurídicas do direito público ou privado comprovando Capacidade e Aptidão Técnica da empresa para todos os seguintes objetos:

Consultoria em gestão pública;

Reavaliação de ativos cujo montante individual do atestado ou no conjunto dos atestados seja superior a 50.000 (cinquenta mil) itens inventariados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Implantação de Sistema de Custos;
Consultoria contábil na área pública;
Consultoria na área patrimonial;
Consultoria na área de materiais;
Consultoria e implantação das NBCASP em município ou órgão público municipal com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes

Todos os atestados devem estar em nome da licitante, e registrados no CRA ou CRC. Os atestados podem ser individualizados por objeto ou no conjunto dos objetos.

E) Documentação da equipe técnica:

Currículo vitæ dos profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica, acompanhado de diplomas e certificados, da equipe técnica com qualificação técnica mínima de:

- 01 (um) administrador público com diploma de graduação em administração pública e registro no Conselho Regional de Administração (CRA);
- 01 (um) contador ou administrador especialista em auditoria, comprovado através de diploma de graduação em administração ou em contabilidade, diploma/certificado de pós-graduação em auditoria, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou no Conselho Regional de Administração (CRA) e no CNAI (Cadastro Nacional de Auditores Independentes) do CFC;
- 01 (um) advogado com diploma de graduação em Direito e comprovante/declaração de conclusão de mestrado em Direito Público ou Administrativo, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- 01 (um) contador com mestrado em Contabilidade, comprovado através de diploma de graduação em Ciências Contábeis e diploma/certificado de Mestrado em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 01 (um) engenheiro civil ou de produção civil com diploma de graduação e registro no CREA;
- (um) administrador com diploma de graduação em administração e diploma/certificado de pós-graduação, devidamente registrado Conselho Regional de Administração (CRA), com vínculo permanente com a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação de 01 (um) responsável técnico na área de Contabilidade, 01 (um) responsável técnico na área de Administração e 01 (um) responsável técnico na área do Direito, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

Indicação de no mínimo 03 (três) dos profissionais da equipe técnica que participarão dos treinamentos das equipes da PMLS, demonstrando capacidade técnica para os treinamentos.

- A comprovação de que o(s) profissional (is) indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);

b) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Trabalhos voltados à área pública e gestão publicados em jornais, periódicos, congressos ou eventos profissionais com reconhecimento pelos órgãos de classe ou instituição de reconhecido saber. Estes trabalhos deverão ser em nome da licitante ou em nome dos membros da equipe e dos Responsáveis Técnicos indicados.

Comprovação de artigos temáticos ou palestras na área de NBCASP em nome do(s) Responsáveis Técnicos indicados.

Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.

- Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou registrado em cartório, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em virtude de empresas de sociedade civil de profissionais os registros não são em junta e sim em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Grau de endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se a seguinte fórmula e pontuação:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde } AC \text{ é o Ativo Circulante e } PC \text{ é o Passivo Circulante.}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

c) Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INFERIOR A 01 (UM)

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante, ELP é o exigível a longo prazo e AT é o Ativo Total.

b) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A empresa deverá apresentar para cadastro fornecedor uma declaração, conforme modelo do Anexo VI.

Outros Documentos:

A) Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (anexo III);

B) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo II);

C) Declaração de que a empresa participante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital (anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

D) Declaração de que a Licitante não possui em seus quadros, profissionais com vínculo empregatício com o Município de LAGOA SANTA (Anexo V);

F) Comprovante de participação em Visita Técnica ao município;

A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta licitação.

Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

13 – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do Contrato será realizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Gestão.

14 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação pelo grau de complexidade deverá ser do tipo Técnica e Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Licitante: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

1 - DO OBJETO

1.1. A presente proposta refere-se à **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO)**, incluindo os procedimentos de avaliação de ativos para fins de depreciação, e ainda, envolvendo:

I – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA, E A DÍVIDA ATIVA

II – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS REFERENTES AOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO

IV - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA

V - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

VI - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS.

VII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

VIII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS – AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

IX - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA

X - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS

XI - APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS (PCASP)

XII - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

XIII – TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO EM TODAS AS FASES DA IMPLANTAÇÃO DA NBCASP\

XIV – AUDITORIA DE TODOS OS PROCEDIMENTOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP

Conforme mencionado no anexo I – Termo de Referência e anexos, que integram este edital e Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato e do Edital da Tomada de Preços n° 001/2014.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço global proposto é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

3.1. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. Os serviços objeto da presente proposta serão executados em 06 (seis) meses, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Gestão.

3.3 O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos dos serviços.

Local e data.

Responsável pela empresa :

Nome completo-

RG nº -

CPF nº -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**
- **Apresentar junto com a carta de credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

MODELO/DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – até a presente data, todas as informações constantes da base de dados Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – CDFLS, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR;

03 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Lagoa Santa, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão de Lagoa Santa.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20 e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, nº. XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº. XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Tomada de Preços nº 001/2014**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 148/2014**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO PATRIMONIAL DAS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO), RELATIVOS À REAVALIAÇÃO DE ATIVOS MÓVEIS E IMÓVEIS E ADEQUAÇÕES CONTÁBEIS EXIGIDAS PELA PORTARIA STN nº 634, DE 19/11/2013, envolvendo:**

- I – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA, E A DÍVIDA ATIVA;
- II – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA;
- III – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS REFERENTES AOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO;
- IV - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- V - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS;
- VI - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS;
- VII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS;
- VIII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS – AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO;
- IX - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA;
- X – ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS;
- XI - APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS (PCASP);
- XII - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO ;
- XIII – TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO EM TODAS AS FASES DA IMPLANTAÇÃO DA NBCASP;
- XIV – AUDITORIA DE TODOS OS PROCEDIMENTOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP

1.1. Este contrato será regido pelo Edital de **Tomada de Preços n° 001/2014** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.2. As especificações dos serviços, objeto deste contrato, constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ _____ (_____).

2.2. Os preços unitários constam da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do **Processo Licitatório nº 148/2014**.

2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal no. 8.666/93.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

3.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
63	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00

4.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 A **contratada** deverá **dar início à execução** dos serviços prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão.

5.2 O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

5.3 O prazo total de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Gestão, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

6.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo **Contratante**;
- b) **Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato**;
- c) **Interrupção** da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **Contratante**;
- d) **Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**;
- e) **Impedimento** de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **Contratante** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **Contratante**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

8.1 Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:

8.2. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Gestão, Fazenda e Assessoria Jurídica.

8.3. A Contratada deverá indicar o(s) Responsável(s) Técnico(s) antes da assinatura do Contrato com o devido Registro no CRC e CRA;

8.4. A Contratada fornecerá mensalmente um relatório de atividades desenvolvidas pelos técnicos envolvidos no trabalho.

8.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.7. Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

8.8. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **Contratante** no Livro de Ocorrências.

8.8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao **Contratante** requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à **Contratada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.9. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 8.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **Contratada**, seus empregados ou prepostos ao **Contratante** ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.11. Comunicar, através de fax ou correio eletrônico, à Secretaria Municipal de Gestão, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **Contratante**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 8.13. Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 8.16. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 8.17. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 8.18. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- 8.19. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- 8.20. Cumprir rigorosamente o cronograma, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.21. Apresentar à Secretaria Municipal de Gestão, mensalmente, junto a Nota Fiscal, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafo.

8.22. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, que rege esta contratação.

8.23. Cumprir o descrito nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 802/2008 – Regulamento ISSQN, sob pena das sanções previstas nos artigos 218 a 224 da Lei 1590/98 – Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 9.1. Fornecer à **Contratada** a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Gestão.
- 9.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 9.3. A Contratante se compromete a efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Contrato;
- 9.4. A Contratante fornecerá à Contratada condições adequadas para o trabalho, bem como informações necessárias para que os serviços possam ser desenvolvidos.
- 9.5. A Contratante garantirá todos os meios de logística (transporte) para os levantamentos de campo, além de um servidor que identifique todos os locais dos levantamentos e inventários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

- 10.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O preço global para os serviços, objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$......(.....).

11.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

11.3 A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamento vindouro: XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1.. O faturamento será mensal, após relatórios e horas de atividades desenvolvidas pelos técnicos envolvidos no trabalho e o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O **Contratante**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à **Contratada**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar à **Contratante** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

19.16 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PESSOAL

- 15.1 O pessoal que a **Contratada** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
- 15.2. Na hipótese de o **Contratante** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.
- 15.3. A **Contratada** ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 18.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
- 18.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA LICITAÇÃO

- 19.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2014**, cujos autos encontram-se no **Processo Administrativo nº 148/2014**, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

- 20.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 21.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa Santa, ____ de _____ de xxxx.

CONTRATANTE
Fernando Pereira Gomes Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
EMPRESA
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____
_____, CNPJ/MF
no. _____, E-mail _____ através do engenheiro
_____, CREA no. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das
condições e locais onde serão executados os serviços conforme detalhado no **ANEXO I –**
TERMO DE REFERÊNCIA, objeto da **Tomada de Preços n° 001/2014**, em atendimento
ao item 4.1, letra “c” e parágrafos do Edital respectivo.

Lagoa Santa, _____, _____ de 2013.

Responsável Técnico credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

Documento Profissional: _____

Secretaria de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, MG.
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Tomada de Preços nº 001/2014

Prezados Senhores,

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada no Rua/Avenida, nº, bairro, na cidade de, CEP.:, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor, de nacionalidade, estado civil, profissão, portador do Registro Geral sob o nº, emitido pela SSP/..... e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº, bairro, na cidade de, estado, CEP., **DECLARA** que possui disponibilidade de todos os equipamentos, máquinas e pessoal técnico para a execução do objeto licitado por esta Tomada de Preços nº 001/2014, destinada a **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO)**, incluindo os procedimentos de avaliação de ativos para fins de depreciação.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura e identificação do representante legal sob carimbo

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, MG.
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Tomada de Preços nº 001/2014

Prezados Senhores,

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada no Rua/Avenida, nº, bairro, na cidade de, CEP.:, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor, de nacionalidade, estado civil, profissão, portador do Registro Geral sob o nº, emitido pela SSP/..... e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº, bairro, na cidade de, estado, CEP., **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem total e completo conhecimento técnico e informações do local necessários a formulação da proposta e o cumprimento das obrigações assumidas quanto a execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal sob carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO)**, incluindo os procedimentos de avaliação de ativos para fins de depreciação, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DAS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO)**, incluindo os procedimentos de avaliação de ativos para fins de depreciação, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)